



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.836  
02 DE MAIO DE 2023  
Nº PÁGS: 21  
JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXGIBILIDADE Nº 02/2023

<b>Tipo:</b>	<b>CREENCIAMENTO.</b>
<b>Objeto:</b>	Credenciamento DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços de exames laboratoriais de análises clínica para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Unidades Básicas de Saúde, conforme os quantitativos e descrições dos serviços a serem executados, contidos no Termo de Referência e realização de exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS, para atendimento complementar das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Prazo de execução:</b>	Conforme o Termo de Referência.
<b>Prazo de pagamento:</b>	15 (quinze) dias contados da apresentação das faturas corretas.
<b>Vencedora (s)</b>	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIPORÃ LTDA, credenciada no lote 01, com o valor total de R\$ 50.000,00. <i>IBI+LABOR DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IBIPORÃ LTDA, credenciada nos lotes 01 e 03 com o valor total de R\$ 550.000,00.</i> LABORATÓRIO SÃO JORGE S/S - ME, credenciada nos lotes 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 600.000,00.
Ibiporã, 28 de abril de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

<b>Tipo:</b>	<b>Menor preço por item.</b>
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INCLUINDO OS AGENTES POLÍTICOS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E INDIRETA AUTÁRQUICA, E SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº3402/2006, RESOLUÇÃO Nº3424/2006, RESOLUÇÃO 3.919/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.
<b>Vencedora (s)</b>	Disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, tendo o <u>referido certame resultado</u> DESERTO.
Ibiporã, 06 de março de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

<b>Tipo:</b>	<b>Menor preço por item.</b>
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.
<b>Entrega:</b>	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 40.500,00. OFFICER MÓVEIS ELETRÔNICOS LTDA, vencedora dos lotes 02, 04, 05 e 06, com valor total de R\$ 23.385,00. MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 2.800,00.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 66.685,00.
Ibiporã, 28 de abril de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ..**

**CONTRATADA: MX TERRA FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

**PROC. ADM. Nº 401/2022 -TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 408/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO LUCAS, NO PERÍMETRO DA RUA DOS PINHAIS.

**O presente termo objetiva:**

- Acréscimo na importância de R\$ 228.840,85 (Duzentos e vinte oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), que representa 24,70% do valor total do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/1993 e cláusula doze do contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 1.155.297,15 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos.)

**Dotação Orçamentária:**

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
695	08.001.15.451.0008.1.021.4.4.90.51.00.00	1000

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de Abril de 2023.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: NAZZA SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS LTDA.**

**PROC. ADM. Nº 430/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022 - CONTRATO Nº 191/2022 – PROTOCOLO Nº 3038/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em serviços ligados à estrutura, organização e realização dos eventos para aproveitamento da administração pública Municipal.

**O presente termo aditivo objetiva:**

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 27 de abril de 2024, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula Oitava do referido Contrato.
- Acrescentar ao valor do Contrato R\$ 709.136,95 (Setecentos e nove mil, cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

**- Dotação Orçamentária:**

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
75	02.001.04.131.0002.090	1000
323	06.001.12.122.0006.054	104
367	06.001.12.361.0006.2.055	103
368	06.001.12.361.0006.2.055	104

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** Ibiporã, 17 de Abril de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: LUCEDATA INFORMÁTICA LTDA**

**PROC. ADM. Nº 416/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2022 - CONTRATO Nº 205/2022 – PROTOCOLO Nº 3781/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE SERVIÇOS, INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DAS NORMAS, EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (SIS) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**O presente termo aditivo objetiva:**

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 6 (seis) meses, até o dia 01 de novembro de 2023, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na cláusula onze do referido Contrato.
- Acrescentar ao valor do contrato a quantia de R\$ 31.928,76 (Trinta e um mil, novecentos e vinte oito reais e setenta e seis centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

- O presente aditivo contemplará somente os itens discriminados abaixo:

ITEM 2 - SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM 4 - NOTIFICAÇÕES E AVISOS

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
1152	10.001.10.301.0010.2.066	494

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 26 de Abril de 2023.

 JOSE MARIA FERREIRA  
PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.**
**CONTRATADA: DIRCEU BUENO DA ROCHA - ME.**
**PROC. ADM. Nº 346/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2021 - CONTRATO Nº: 186/2022 – PROTOCOLO 3539/2023.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 21 de abril de 2024, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula onze do referido Contrato.

- Renovar o valor de R\$ 2.745.905,15 (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos) para fazer frente ao período contratado.

**- Dotação Orçamentária:**

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
770	08.003.15.452.0008.2.014.3.3.90.39	1000

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 20 de Abril de 2023.

 JOSE MARIA FERREIRA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**CREENCIADORA: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.**
**CREENCIADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAPPY KIDS LTDA.**
**Proc. Adm. nº 557/2.022 – Inexigibilidade nº 19/2.022 – Termo de Credenciamento nº 141/2.023 – Protocolo nº 3.304/2.022.**
**OBJETO: Credenciamento de instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para crianças de 4 meses a 3 anos completos, considerando a data de corte de 31/03, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou de risco devidamente comprovado, em caso de ausência de vagas nas Instituições Públicas, até o surgimento das mesmas, mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos pela política de Assistência Social.**
**VALOR: R\$ 758,79 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), valor mensal por aluno matriculado.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.**
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: 26 de abril de 2.024.**
**FORMA DE PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal.**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
426	06.001.12.365.0006.2.046	103
441	06.001.12.365.0006.2.102	103

GESTOR	SECRETARIA
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação

FISCAIS	SECRETARIA
Gabrieli Cristina Esteves	Secretaria Municipal de Educação
Cintya Wedderhoff Machado	Secretaria Municipal de Educação
Alex Sandra Deruza Benatti	Secretaria Municipal de Educação

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de abril de 2.023.

Ibiporã, 27 de abril de 2.023.

 JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**EXTRATO DE ATA**

**DETENTOR:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**DETENTORA:** A H da S Moraes.

**Proc. Adm. nº 642/2.023 – Pregão Eletrônico nº 22/2.023 – Ata nº 139/2.023 – Protocolo nº 1.481/2.023.**

**OBJETO:** Aquisição de toners, fotocondutores, cartuchos de tintas, bobinas e fitas para impressoras, dado como mal sucedido no Pregão 04/2.023.

**LOTE 3:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50754	Cartucho de Toner Novo, de primeiro uso, com CHIP, Compatível W1030X, para impressoras HP LaserJet Pro 4103FDW, rendimento médio de 9.700 páginas com 5% de cobertura (Papel A4).	UNID	150	R\$ 180,00	27.000,00	DSI W1030X COM CHIP
					TOTAL:	27.000,00	

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 26 de abril de 2.024, conforme Termo de Referência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (dias) dias após recebimento da nota fiscal e dos equipamentos/materiais.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1675	15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.30.00.00.	1000

**GESTOR DA ATA:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
JUNIOR FREDERICO ALINO	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação

**FISCAL DA ATA:**

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
HENRIQUE VICENTINE	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de abril de 2.023.

Ibiporã, 27 de abril de 2.023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



### EXTRATO DE ATA

**DETENTOR:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**DETENTORA:** Edineia da Silva Eduardo - Banca do Cartucho EIRELI.

**Proc. Adm. nº 642/2.023 – Pregão Eletrônico nº 22/2.023 – Ata nº 140/2.023 – Protocolo nº 1.481/2.023.**

**OBJETO:** Aquisição de toners, fotocondutores, cartuchos de tintas, bobinas e fitas para impressoras, dado como mal sucedido no Pregão 04/2.023.

#### LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50749	Cartucho de Toner Novo, de primeiro uso, com CHIP, Compatível CIANO, modelo de referência HP 414X (W2021X) para Laserjet color M479FDW, rendimento médio de 6.500 páginas com 5% de cobertura (Papel A4).	UNID	40	R\$ 279,99	11.199,60	NELPRINT NP 414X -W2021X CY
TOTAL:						11.199,60	

#### LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50753	Cartucho de Toner Novo, de primeiro uso, com CHIP, Compatível CF258A, para impressoras HP Laserjet Pro M428FDW e HP LaserJet M404DN, rendimento médio de 3.000 páginas com 5% de cobertura (Papel A4).	UNID	40	R\$ 134,99	5.399,60	NELPRINT NP CF258A C/ CHIP
TOTAL:						5.399,60	

#### LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50751	Cartucho de Toner Novo, de primeiro uso, com CHIP, Compatível MAGENTA, modelo de referência HP 414X (W2023X) para Laserjet color M479FDW, rendimento médio de 6.500 páginas com 5% de cobertura (Papel A4).	UNID	40	R\$ 222,99	8.919,60	NELPRINT NP 414X - W2023X MG
TOTAL:						8.919,60	

#### LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50750	Cartucho de Toner Novo, de primeiro uso, com CHIP, Compatível AMARELO, modelo de referência HP 414X (W2022X) para Laserjet color M479FDW, rendimento médio de 6.500 páginas com 5% de cobertura (Papel A4).	UNID	40	R\$ 222,99	8.919,60	NELPRINT NP 414X - W2022X YL
TOTAL:						8.919,60	

#### LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50752	Cartucho de Toner Novo, de primeiro uso, com CHIP, Compatível CF258X, para impressoras HP Laserjet Pro M428FDW e HP LaserJet M404DW, rendimento médio de 9.800 páginas com 5% de cobertura (Papel A4).	UNID	40	R\$ 147,99	5.919,60	NELPRINT NP CF258X C/CHIP
TOTAL:						5.919,60	

#### LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43129	Rolo Fusor compatível com impressora Brother MFC-L8850CDW	UNID	10	R\$ 134,99	1.349,90	IMPORTADO IMPORTADO
TOTAL:						1.349,90	

#### LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43128	Rolo Pressor compatível com impressora Brother MFC-L8850CDW	UNID	10	R\$ 134,99	1.349,90	IMPORTADO IMPORTADO
TOTAL:						1.349,90	

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





**LOTE 12:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	50755	Fotocondutor Novo, de primeiro uso, com CHIP, Compatível DR-314A, para impressoras HP Color LaserJet M177FW, rendimento médio de 14.000 páginas com 5% de cobertura (Papel A4).	UNID	5	R\$ 44,49	222,45	NELPRINT NP DR314
						TOTAL:	222,45

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.280,25 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 26 de abril de 2.024, conforme Termo de Referência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (dias) dias após recebimento da nota fiscal e dos equipamentos/materiais.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1675	15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.30.00.00.	1000

**GESTOR DA ATA:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
JUNIOR FREDERICO ALINO	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação

**FISCAL DA ATA:**

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
HENRIQUE VICENTINE	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de abril de 2.023.

Ibiporã, 27 de abril de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Proc. Adm. nº 643/2.023 – Pregão Eletrônico nº 23/2.023 – Contrato nº 136/2.023 – Protocolo nº 2.742/2.023.

**OBJETO:** Aquisição de licença de softwares para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, dado como mal sucedido no Pregão 14/2.023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de julho de 2.023, conforme Termo de Referência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (dias) dias após conhecimento da Contratada quanto à emissão da nota de empenho.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
813	08.009.04.121.0008.2.016.3.3.90.30.00.00.	1000

**GESTOR DO CONTRATO:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
PAULO SÉRGIO VICTOR	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação

**FISCAL DO CONTRATO:**

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
FÁBIO LUIZ GAMBAROTTO	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de abril de 2.023.

Ibiporã, 20 de abril de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/ 2023 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL “ARRAIA DA TERRA BONITA” NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.**

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado “ **45ª FESTA JUNINA**”

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**MUNICIPAL – ARRAIA DA TERRA BONITA**”, a ser realizado entre os dias 03 a 11 de junho de 2023, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste edital o chamamento para interessados na utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, brindes/lembranças/brinquedos e diversões.

**1.2.** As áreas públicas estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo V deste Edital, assim como os gêneros alimentícios entre outros e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

**1.3.** O horário permitido de exercício das atividades será das 08:00 (oito horas) às 23:59 (Vinte e três e cinquenta e nove horas).

**1.4.** O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento pessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.

**1.5.** Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

**1.6.** As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que se encontravam no início.

**1.7.** A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**1.8.** A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irretroatável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Os proponentes interessados deverão se inscrever presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, Centro Ibiporã – Paraná, nos dias 18 e 19/05/2023, no horário de 08:00h às 15:00h, ou através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã nos dias já citados;

**2.1.1** Para as inscrições presencialmente, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo todos os documentos solicitados;

**2.1.2** As inscrições via protocolo on line deverão ser protocoladas Tipo = Geral Prefeitura – Assunto = Patrimônio – espaço público;

**2.2.** Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega ou similares, ou feitos em datas diferentes das previstas em edital;

**2.3.** Os documentos protocolados serão analisados por Comissão Designada;

**2.4.** A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

**2.5.** Em data do dia 22/05/2023 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame;

**2.6.** No dia 23/05/2022 será reservado os interessados em apresentar recurso quanto aos candidatos considerados inabilitados;

**2.7.** Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 06 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas;

**2.8.** **A seleção dos candidatos será feita via sorteio** realizado em sessão pública entre os proponentes **Habilitados**, sendo que após o sorteio se ainda existir vagas a prefeitura poderá reabrir data para inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes. O sorteio será realizado na data do dia 24/05/2023, na Prefeitura Municipal de Ibiporã na sala da Divisão de Patrimônio, às 14:15 horas, podendo ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeibipora>.

**2.9.** O proponente habilitado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas.

**2.10.** Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa, e cumprido todos os procedimentos e exigências anteriores, a inscrição será declarada habilitada e será emitida a autorização.

**2.11.** Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia no prazo de 48 horas, o espaço por ele escolhido será considerado vago e havendo interessados em número suficiente, estes serão convocados para a realização do sorteio da vaga.

**2.12. São requisitos exigidos OBRIGATORIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:**

a) Preenchimento de ficha de Requerimento Cadastral com Lista dos Produtos a serem comercializados e adicionais, bem como foto do foodtruck ou trailler;

b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica;

c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios;

d) Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;

f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 – Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);

g) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município.

h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria;

i) Declaração (Anexo II) – Declaração de equipamentos Legalizados e Adequados) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça, (obrigatório para fornecimento de energia);

j) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos Sistemas Municipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados, realizado em até 24 meses antes da data da realização do protocolo.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- k) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- 2.12. São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de vendas de brindes e brinquedos e atividades lúdicas ou recreativas;**
- a) Preenchimento de ficha de Requerimento Cadastral com Lista dos Produtos a serem comercializados e adicionais, bem como foto do foodtruck ou trailler;
- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica;
- a Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios;
- b Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou CCMEI;
- c Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- d Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019 — Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital como lei subsidiária);
- e Declaração (AnexoII) – Declaração de equipamentos Legalizados e Adequados de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança, (obrigatório para fornecimento de energia);
- f Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- g Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food trucks* e trailers – equipamentos da categoria, ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande ou brinquedo e ART devidamente quitada.
- 2.13.** É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **evento “45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL”** sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.
- 3. DOS VALORES**
- 3.1.** Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas
- 3.2.** Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles estabelecidos no Termo de Permissão constante do Anexo III deste Edital.
- 4. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO**
- 4.1.** A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 03 a 11/06/2023.
- 4.2.** A Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 4.3.** A Autorização poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Autorização ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.
- 4.4.** A Autorizada poderá desistir da autorização, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5.1.** Poderão participar deste Edital de Chamamento pessoas físicas, pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo objeto social da pessoa jurídica seja obrigatoriamente o de Serviços Ambulantes de Alimentação, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.
- 5.2.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento.
- 5.3.** Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.
- 5.4.** Findando-se o número de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização.
- 5.5.** Finalizada a inscrição e realizado o sorteio se ainda não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá a Administração Municipal prorrogar o prazo de inscrição mantendo todas as outras cláusulas do edital.
- 5.6. Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.**
- 5.7.** A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) e para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.
- 5.8 Fica vedada a montagem de barraca/tenda ou similares.**
- 5.9** Não será permitido a montagem de equipamento auxiliar com o intuito de preencher ou ampliar o espaço escolhido, somente será autorizado a montagem de 01 equipamento conforme indicado no anexo II.
- 5.10.** O Município de Ibiporã irá ofertar aos autorizados o espaço e acesso à rede de água, energia elétrica e banheiros, no respectivo local em que os empreendimentos autorizados se organizarão, estando sob responsabilidade dos autorizados a ligação para abastecer seus equipamentos no local do evento, desde que solicitado e preenchido a declaração de equipamentos.
- 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**
- 6.1.** O PROPONENTE deverá preencher os formulários (Anexos I e II), datado, assinado e anexado junto à documentação exigida.
- 6.2.** Além de todas as informações solicitadas no requerimento, o PROPONENTE deverá declarar a indicação do gênero alimentício ou atividade a ser exercida.
- 6.3.** A documentação exigida para os interessados no credenciamento será está indicada no item 12.2 deste edital:
- 6.4.** Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 6.5.** O veículo utilizado para Food Trucks deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, e em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor da empresa, com reconhecimento de firma da assinatura.





## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação do requerimento com as documentações exigidas deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, Centro Ibiporã – Paraná, a partir do dia 15/05/2022, no horário de 08:00h às 15:00h, para a formalização do protocolo.

7.1.1. O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

7.1.2. Os documentos exigidos serão analisados pela Divisão de Patrimônio;

7.1.3. O proponente que apresentar todos os documentos será classificado como HABILITADO, e o proponente que não apresentar os documentos será classificado como INABILITADO;

7.1.4. Estando tudo em acordo, ocorrerá o sorteio e o proponente escolherá entre os locais disponíveis e constantes no anexo IV;

7.1.5. Será emitido boleto para pagamento com as devidas taxas;

7.1.6. Após apresentação da guia de recolhimento da taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Chamamento, os interessados serão declarados habilitados.

7.2. Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrita no Anexo II.

7.3. A escolha da vaga é irretroatável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Divisão de Patrimônio.

7.4. O alvará de funcionamento comercial para uso exclusivo do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Vitoriano Valente, 540, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, ou mediante a apresentação do comprovante.

7.5. Poderão ser acrescidos ou suprimidos locais, bem como o número de vagas, conforme conveniência do Poder Público.

## 8. DAS ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE DIVERSÃO, BRINDES E LEMBRANÇAS

8.1. As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo IV deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

8.1.1. Para o cálculo de área pública utilizada, leva-se em conta todo o espaço necessário para a montagem e atendimento ao cliente (balcão, área de abertura de portas e painéis e etc.).

8.2. Cada proponente poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício ou serviço que pretenda comercializar.

a) **ESPAÇO VERMELHO** – 09 (nove) vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas (**somente bebidas envasadas**) medindo 7,5 x 3,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$537,21 e Ocupação de Solo R\$454,39 totalizando R\$1126,22

b) **ESPAÇO AZUL CLARO** – 04 (três) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas/doces/petiscos e outros tais como:** bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiros, batata ou mandioca chips, entre outros **e somente bebidas envasadas** medindo 3,5 x 3,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$537,21 e Ocupação de Solo R\$212,05 totalizando R\$883,88

c) **ESPAÇO VERDE** – 02 (dois) vaga para comércio exclusivo de bebidas (qualquer bebida envasada ou a granel), medindo 6x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$134,62 - Alvará R\$537,21 e Ocupação de Solo R\$311,58 totalizando R\$983,41

d) **ESPAÇO LARANJA** – 02 (dois) vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, medindo 6x3,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$537,21 e Ocupação de Solo R\$363,51 totalizando R\$900,72

e) **ESPAÇO AMARELO** – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7x7 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$537,21 - Ocupação de Solo R\$848,19 e ISS estimado R\$525,00, totalizando R\$1.910,40

e) **ESPAÇO MARROM** – 01 (Uma) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4x4 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$537,21 - Ocupação de Solo R\$207,72 e ISS estimado R\$275,00 totalizando R\$1019,93.

f) **ESPAÇO ROSA** – 01 (Uma) vagasdestinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7x5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$537,21 - Ocupação de Solo R\$605,85 e ISS estimado R\$390,00 totalizando R\$1533,06.

g) **ESPAÇO CINZA** – 01 (Uma) vaga destinada a serviço de diversão do tipo passeio em minitrem, medindo 2,5X7 metros. Custo por unidade de espaço composto por Alvará R\$537,21 - Ocupação de Solo R\$302,92, ISS estimado R\$528,50 totalizando R\$1368,63.

### 8.3. DEDINIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular ( de fabricação artesanal ou industrial), independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício “Sanduíches”.

b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo “pastel de feira”, independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”. Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício “Porções”.

c) **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente Da cobertura/recheioutilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”.

d) **Sanduíche:** Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício “Hambúrguer”.

e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”.

f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.

g) **Batata ou mandioca chips:** refere-se ao produto da preparação culinária de fatias finas e onduladas de batata ou mandioca que foram fritas ou cozidas até ficarem crocantes.

h) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.

i) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduíche e lanches, creps e churros, tapioca, etc.

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



#### 8.4. DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

- a) **Bebidas Envasadas:** sucos em garrafa, água mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros  
b) **Bebidas a granel:** chopp, drinks, batidas, suco natural ( produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido armazenado em refrigeradora ou similar)

#### 8.5. DEDINIÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS:

- a) Cama Elástica; Bungee Jump; Castelo Infável, piscina de bolinhas, pescaria, jogo com argolas, tiro ao alvo, outros

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Na hipótese do participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo de 02 (dois) dias, por sua exclusiva culpa, deverá o mesmo comunicar o motivo sobre pena de ser-lhe aplicada multa equivalente ao valor correspondente ao valor estipulado no item 2.1..Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação

**9.2.** Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso (que poderá ser encaminhada via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar recurso justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

**9.3.** Se o proponente autorizado não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Autorização de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia Autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistência da vaga, e possível pagamento de multa igual ao valor estipulado no item 2.1 e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

**9.4.** Os deveres especiais à Autorização estão pormenorizadamente descritos no Termo de Autorização de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponente autorizado deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

**10.2.** Em vias, áreas e logradouros públicos não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

**10.3.** É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos "Food Trucks/trailers/estandes".

**10.3.1.** Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

**10.3.2.** As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

**10.4.** A participação do PROPONENTE neste Chamamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

**10.5.** A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

**10.6.** Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

**10.7.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones (43) 3178-8448.

**10.8.** Em até 02 (dois) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

**10.9.** As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para a **45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL** serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

**10.10.** Os proponentes autorizados devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável.

**10.11.** Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

**10.12.** Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

**10.13.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.

**10.14.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.

**10.15.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

**ANEXO I** – Ficha de Inscrição cadastral;

**ANEXO II** - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

**ANEXO III** – Termo de Autorização de Uso;

**ANEXO IV** – Declaração acerca das Recomendações Sanitárias;

**ANEXO V** – Mapa do Evento

**ANEXO VI** – Plano de Ocupação e Montagem dos Espaços

**ANEXO VII** – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

**ANEXO VIII** – Declaração de Aceite

**10.16.** Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 02 de maio de 2023.

Juarez Afonso Ignácio

Secretário Municipal de Administração

**Alan Diego Ferreira**

Coordenador da Divisão de Patrimônio



**ANEXO I - FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO “45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL”.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
Espaço Solicitado (indicar somente a cor)	Produtos que serão comercializados ou atividade exercida conforme prevista no edital.

**Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Estande/Trailer/Food Truck/Carrinho/brinquedo – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.**

**Não será aceita a montagem de barraca**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS**

À **Secretaria Municipal de Administração**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ responsável legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefones: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declara que o

equipamento de categoria ( ) **food truck** ( ) **estande** ( ) **trailer** ( ) **carrinho** ( ) **brinquedo e/ou afins** atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas, atividades recreativas.

Obs: para a montagem de estande o mesmo deverá ser montado sobre piso lavável (tablado ou similar)

Para a finalidade solicitada o equipamento utiliza:

Energia elétrica: ( ) 110 volts ( ) 220 volts

Possui os equipamentos:

- ( ) Geladeira ou Freezer
- ( ) Coifa Extintor
- ( ) Pia
- ( ) Reservatório de água
- ( ) Fritadeira
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES “FOOD TRUCK/TRAILER/CARRINHO/ESTANDE” QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa (.....), estabelecida no endereço \_\_\_\_\_ – inscrita no CNPJ nº (.....), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº (.....) e do CPF (\_\_\_\_), ajustam a presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Autorização, a título precário, de área pública referente ao Espaço Verde, localizado em xxxxx da Praça Pio XII, para a atividade de comercialização de alimentos ou bebidas ou atividades lúdicas e recreativas na modalidade XXXXXXXX, conforme especificações aqui contidas e anexos.



## 1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

Local: ( )

Logradouro: ( )

Período: ( )

Frequência: ( )

Gênero Alimentício: ( )

Veículo Placas: ( )

Dimensões da área Autorizada: ( )

Representante Responsável da Área: ( )

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. A presente tem como seus anexos, documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Autorização e permitir o seu integral cumprimento.

I - Edital de Chamamento;

II- Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

III- Recomendações Sanitárias;

**Parágrafo único.** Na presente Autorização estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme objeto do presente Termo de Autorização, serão:

3.1.1. Taxa de Licença de Sanitária: R\$ 0,00

3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: R\$ 0,00

3.1.3. Taxa de Alvará; R\$ 0,00

3.1.4. ISS estimado: R\$ 0,00

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até 03 (três) dias, e após a confirmação do pagamento do boleto, será emitido o Termo de Permissão de Uso para assinatura.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Autorização será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 09 (nove) dias.

4.2. Esta Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Autorização de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, devendo realizar protocolo para confirmação.

4.3.1 Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras cominações.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Autorização sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a. Notificação;

b. Multa equivalente até o valor previsto no item 3.1. deste Termo de Autorização, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos contratuais;

b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.

b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção da Permissão.

c. Rescisão da Autorização.

d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;

II. Cumprir o estipulado nesta Autorização, bem como o estipulado nos anexos contratuais;

III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Autorização, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;

IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conforme descritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;

V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Autorização, dentro das condições e prazos estabelecidos;

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados por mau uso das instalações e/ou outros semelhantes;
  - VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Autorização da Divisão de Patrimônio;
  - VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Autorização a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão e demais sanções legais aplicáveis ao caso;
  - IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;
  - X. Proceder com a limpeza do local ao término de cada atividade de comercialização;
  - XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.
- 6.2.** Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.
- 6.3.** Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas da vigilância sanitária.
- 6.4.** Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.
- 6.5.** Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **PERMITENTE**:

- I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.
- 8.2.** A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária**, os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Autorização de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

- 9.1.** A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Autorização nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:
- I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Autorização e anexos contratuais;
  - II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas;
  - III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à **PERMITENTE**;
  - IV. Subcontratar ou efetuar a cessão e transferência, total ou parcial do objeto da Autorização a terceiros;
  - V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto;
  - VI. Quando a Autorizada decretar falência, insolvência ou dissolução;
  - VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Autorização;
  - VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.
  - IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias.
  - X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto n.º 739/2017.

**9.2.** Quando a **PERMISSIONÁRIA** der causa à rescisão da Autorização pelos motivos previstos no item 9.1, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

**9.3.** Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre a **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, serão efetuadas por escrito.
- 10.2. A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Autorização de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.





10.3. A Autorização é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA**, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.

10.4. Revogada a Autorização de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, a **PERMISSIONÁRIA** perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da **PERMITENTE**, sem prejuízo de pendências anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR**

11.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito à **PERMITENTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, 01 de junho de 2023.

**Juarez Afonso Ignácio**  
Secretário Municipal de Administração

**Alan Diego Ferreira**  
Coordenador Divisão de Patrimônio

XXXXXXXXXX  
**Permissionário**

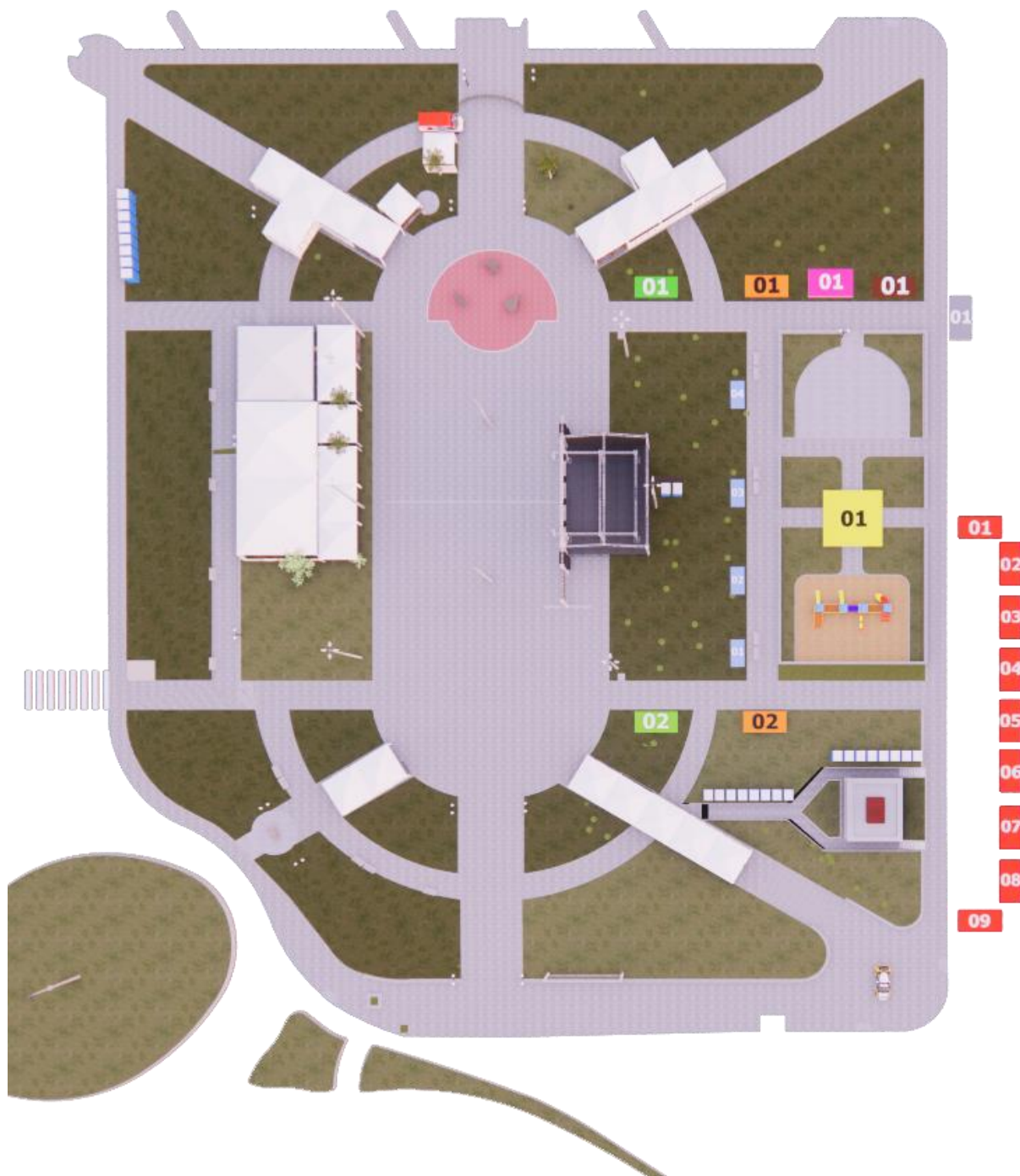
XXXXXXXXXX  
**Testemunha**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO 45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL – ARRAIA DA TERRA BONITA” OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1. Apresentar licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município (deverá ficar fixada no local).
2. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
3. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
4. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
5. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
6. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plástico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
7. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
8. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
9. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
10. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
11. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
12. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
13. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).
14. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sachê individual e sem retorno.
15. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
16. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
17. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
18. Usar somente gelo potável.

**Nome completo e assinatura**  
CPF nº \_\_\_\_\_



- ESPAÇO VERMELHO** – 09 ( Nove ) vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas - medindo 7,5 x3,5 metros
- ESPAÇO AZUL CLARO** – 04 ( Quatro ) vagas para comércio de gêneros alimentícios - medindo 3,5 x 3,5 metros.
- ESPAÇO VERDE** – 02 ( Duas ) vaga para comércio exclusivo de bebidas - medindo 6x3 metros
- ESPAÇO AMARELO** – 01 ( Uma ) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7x7 metros.

- ESPAÇO LARANJA** – 02 ( dois ) vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, medindo 6x3,5 metros.
- ESPAÇO MARROM** – 01 ( Uma ) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4x4 metros.
- ESPAÇO ROSA** – 01 ( Uma ) vagasdestinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7x5 metros.
- ESPAÇO CINZA** – 01 (Uma) vaga destinada a serviço de diversão do tipo passeio em minitrem, medindo 2,5X7 metros.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## ANEXO VI MODELO DE MONTAGEM DOS ESPAÇOS

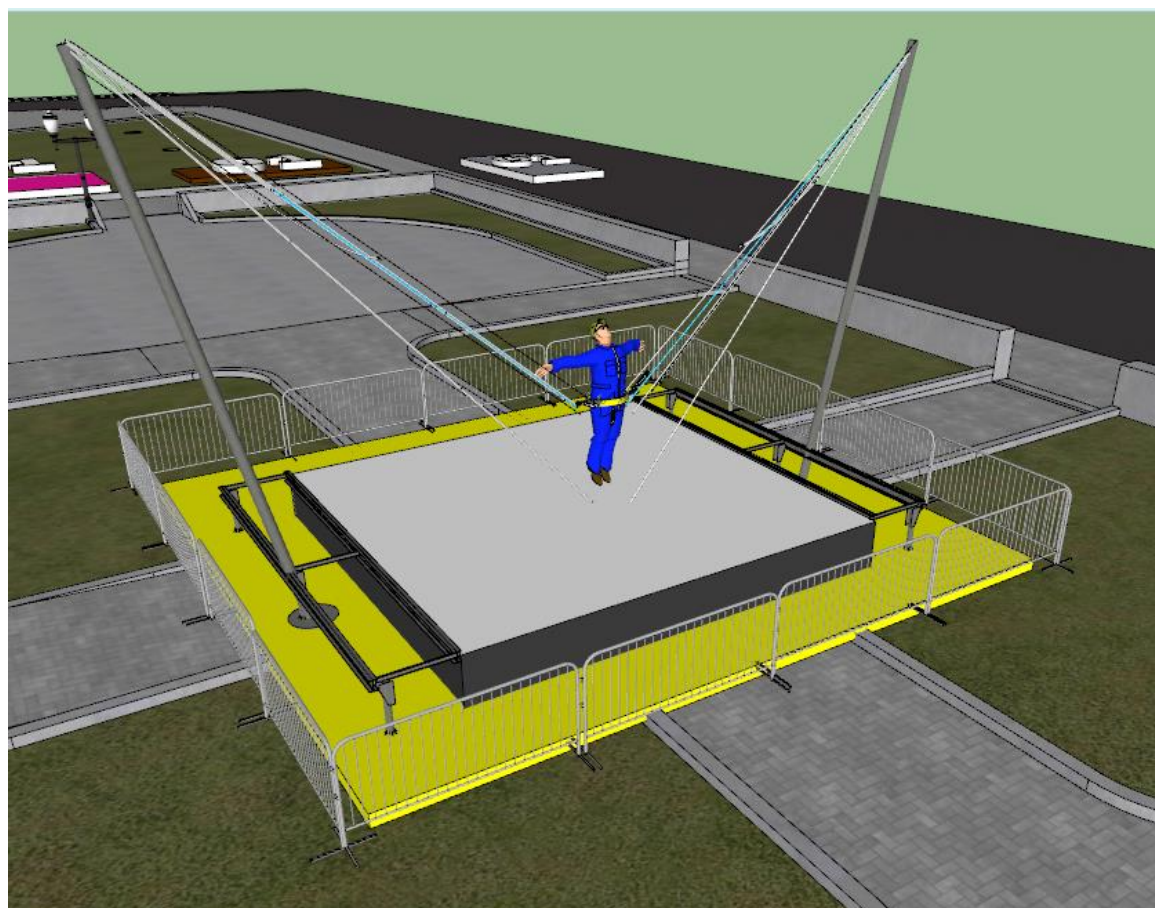


### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





**ANEXO VII**  
**CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76244961/0001-07, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_, (Profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço da Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, doravante designado (a) CEDENTE, interessado no Chamamento Público01/2023 resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.  
Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome completo do cedente e assinatura**  
CPF Nº \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITE**

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização da **45ª FESTA JUNINA MUNICIPAL – ARRAIA DA TERRA BONITA**, que acontecerá entre os dias 03 a 11 de junho, na Praça Pio XII, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

**Nome completo e assinatura**

CPF nº \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/2023**

**Teste Seletivo - Edital nº. 075/2020**

**Prorrogação de Contrato de Trabalho**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **ADRIELLI FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES TEODORO – Matrícula: 77271**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **09/05/2023 a 08/05/2024**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R\$ 2.132,31 (Dois mil cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 27 de abril de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**

**DECRETO Nº253/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 3826/2023.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 05 (CINCO) da Quadra 15 (QUINZE) da Planta do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PARQUE DO VALE – Ibiporã PR., medindo 280,00M² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 05.....MEDINDO 140,00M²

( Residência 1 medindo 73,92M³ - Habite-se nº 117/2023)

LOTE 05-A.....MEDINDO 140,00M²

( Residência 2 medindo 73,92M³ - Habite-se nº 117/2023)

**Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUNIOR FREDERICO ALIANO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**SAMAE**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 19/2023**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023</b>	
Tipo:	Menor preço, por Item
Objeto:	Registro de preço para eventual aquisição de Fluossilicato de Sódio, utilizado para manutenção no processo de fluoretação dos sistemas da ETA e distritos.
Entrega:	Em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Requisição de Empenho
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedora (s):	GUSTAVO AZEVEDO PINTO empresa vencedora dos lotes 01 e 02 com valor unitário de R\$ 11,54 reais
Valor Total:	R\$ 93.120,00

Ibiporã, 02 de maio de 2023.

**Gustavo Toneli de Sá**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022**  
**(Pregão 58/2020)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratado: KURICA AMBIENTAL S/A.

Objeto: Reajuste contratual, com aplicação do índice do INPC/IBGE aos custos operacionais e insumos, no período apurado, bem como, a repactuação, para adequação do preço do Contrato nº 06/2022

Processo licitatório: Pregão nº 58/2020.

Valor mensal aditado: R\$ 92.662,56 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data do aditivo: 30 de março de 2023.

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE DISPENSA nº 09/2023**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: SYMA COMPUTADORES LTDA – C.N.P.J.: 04.912.543/0001-36

Processo: Processo Adm nº 704/2023 - Dispensa nº 09/2023.

Objeto: Aquisição imediata de equipamentos de informática para diversos setores de autarquia.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Recursos: Próprios

<b>SYMA COMPUTADORES LTDA – C.N.P.J.: 04.912.543/0001-36</b>					
Item	Produto	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Computador • Processador: Intel Core i5 10ª geração ou superior. Número de núcleos:6 • Memória: 8GB DDR4 • Armazenamento: SSD 240 GB • Fonte ATX 500 Watts REAL ou Superior. 110/220V (Bivolt); • Placa mãe Chipset Intel.	Unid.	02	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00
02	Monitor de LED de 23,8" ou 24" Anti Reflexo, com conexões VGA, HDMI, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels)	Unid.	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
03	HD SSD Características mínimas: • Capacidade: 240GB • Interface: SATA III 6Gb s • Fator de forma: 2.5" 7mm • Leituras: 540MB/s • Gravações: 465MB/s • Garantia 12 meses	Unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 8.900,00</b>

Ibiporã, 02 de maio de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 08/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: MONTANDON & DIAS COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA – CNPJ: 86.902.202/0001-44  
OBJETO: Aquisição imediata de material gráfico, a ser utilizado como material de apoio para o Programa de Educação Ambiental.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante da inviabilidade de competição e com fulcro no Art. 25, da Lei Federal nº. 8666/93.  
PROCESSO: Processo Adm. nº 703/2023 / Inexigência nº 08/2023.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).  
VALOR TOTAL R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).  
RECURSOS: Próprios

MONTANDON & DIAS COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revista em Quadrinho "A importância da Água" da Coleção Qualidade em Quadrinhos.	Unid.	5.000	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 12.850,00</b>

Ibiporã, 28 de abril de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)